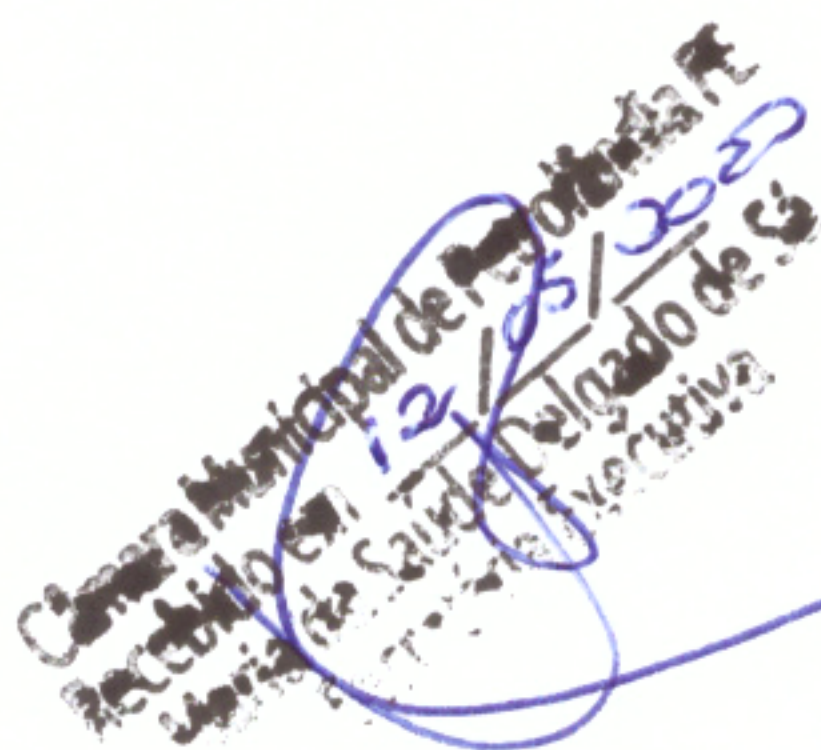




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

## DECRETO Nº 1082/2020



**EMENTA:** Abre Crédito Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 73.545,72, para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020 e no Decreto Municipal nº 1071/2020:**

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a disseminação do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como a promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços da rede pública;

Considerando a disposição contida no §3º do art. 167 da Constituição Federal, transcrito a seguir para fins ilustrativos: “A abertura de crédito extraordinário somente será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

*admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”;*

Considerando o regramento inserto no art. 44 da Lei nº 4.320, vazado nos termos a seguir: “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;

Considerando que é da essência do governo, do poder que administra, em determinada emergência, calamidade, ou necessidade de ordem pública, dispor de recursos para agir imediatamente em salvação da coletividade, bem como que, esteja ou não em funcionamento o Legislativo, não precisa o Executivo pedir-lhe autorização para assim proceder;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020, da lavra do Congresso Nacional, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 1071/2020, que no seu art. 1º decretou “**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Petrolândia-PE, em razão e **PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA URGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme disposição contida na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1071/2020 foi encampado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconheceu o estado de calamidade pública nele decretado.

Considerando a insuficiência dos recursos alocados na Lei Orçamentária Vigente para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), instituídos nesta por intermédio do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1073/2020**;

Considerando os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco aos municípios, **PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA URGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 73.545,72 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente e será destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.14.001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

004 – Desenvolvimento Social

2087 – Manutenção das Ações de Combate ao COVID -19

33.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 73.545,72

**Total Geral** ..... **R\$ 73.545,72**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos extraordinários provenientes do Governo Estadual, mais precisamente do Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco, no valor de R\$ 73.545,72 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), consoante a classificação abaixo:

17.18.03.90 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo .....**RS 73.545,72**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de maio de 2020.

**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
**PREFEITA**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura na presente data, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 12 de maio de 2020.

**RAFAEL ALVES DE LIMA**  
**COORDENADOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**



Extrato conta corrente

99112092818947006  
12/05/2020 19:00:40

Ciente - Conta atual

Agência 1112-6  
Conta corrente 40093-9 FMS PETROLANDIA COVID 19  
Período do extrato Mês atual

ançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			
05/05/2020		1112	99015	870 Transferência recebida	551 112.000.037.268	10,00 C	0,00 C
				05/05 1112 37268-4 PE 261100 FMS			
05/05/2020		1112	99015	470 Transferência enviada	551 112.000.037.268	10,00 D	0,00 C
				05/05 1112 37268-4 PE 261100 FMS			
1/05/2020		0000	14175	976 TED-Credito em Conta	104 1294 11430015000140 PE FES DT BUSC	36.548,00 C	
				104 1294 11430015000140 PE FES DT BUSC			
1/05/2020		0000	14175	976 TED-Credito em Conta	104 1294 11430015000140 PE FES DT BUSC	36.997,72 C	73.545,72 C
				104 1294 11430015000140 PE FES DT BUSC			
2/05/2020		0000	00000	999 S A L D O			73.545,72 C
Juros							73.545,72 C
Taxa de Debito de Juros							0,00 C
Taxa de Debito de IOF							29,05/2020 0,00 C
							01/06/2020

OBSERVAÇÕES:

Operação efetuada com sucesso por JB499457 CLEVERTON F LEME

INSSO ESTADUAL DE SAÚDE DE NAMBUCO

CONTA: 40093-9

DATA: 11/05/2020

VALOR: 36.548,00 + 36.997,72

TOTAL: 73.545,72